

CONTRATADA: KENIA KAZUE AKUTAGAWA -TUPA - ME OBJETO: ABACATE; FORTUNA; MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; ABACAXI PEROLA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; ABOBORA SECA P/ DOCE. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; ACELGA, DE PRIMEIRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; ALFACE, CRESPA OU LISA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; ALHO ; BRANCO CHINES; INTEIRO - SUBST. PELO ITEM 62730. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; ALMEIRAO, DE PRIMEIRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; BANANA MACA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; BANANA NANICA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; BANANA PRATA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; BATATA DOCE ROSADA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; BATATA, TIPO COMUM. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; BERINJELA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; BETERRABA, EXTRA A. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; CABOTIAN, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; CARA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; CEBOLA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; CEBOLINHA, ESPECIAL. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; CENOURA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; CHUCHU, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; COUVE MANTEIGA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; COUVE-FLOR, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; ESCAROLA EXTRA (CHICORIA). MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; ESPINAFRE, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; GOJABA VERMELHA, EXTRA, MADURA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; HORTELA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; LARANJA LIMA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; LARANJA PERA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; LIMAO TAITI, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; MACA FUJI NACIONAL OU ESTRANGEIRA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; MAMAO FORMOSA, MADURO. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; MANDIOCA GRAUDA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; MANDIOQUINHA, EXTRA AAA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; MANGA, TIPO ADEN, MADURA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: 4,50; MARACUJA AZEDO, GRAUDO. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; MELANCIA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; MELAO AMARELO, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; MEXERICA, TIPO PONKAN. FRESCA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; MILHO VERDE, EM ESPIGAS, DE PRIMEIRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; OVOS BRANCOS, TIPO B. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; PEPINO JAPONES EXTRA AA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; PERA WILLIAMS EXTRA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; PIMENTAO AMARELO, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; PIMENTAO VERDE, EXTRA A. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; QUIABO, NOVO, EXTRA A. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; RABANETE, PRIMEIRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; REPOLHO ROXO, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; REPOLHO VERDE LISO, PESO POR UNIDADE 1, 7 A 3, OKG. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; RUCULA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; SALSAO, PRIMEIRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; TOMATE PARA MOLHO, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; TOMATE PARA SALADA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; UVA NIAGARA, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG; VAGEM MACARRAO, EXTRA. MARCA: KENIA. EMBALAGEM: KG;

MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 7.692,3800
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3386
DATA: 26/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903010 33903011
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00279
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: EMS S/A
OBJETO: TOPIRAMATO 100 MG. MARCA: TOPIRAMATO 100MG. EMBALAGEM: CT BL AL PLAS OPC X 60;
MODALIDADE: PARTICIPANTE ATA REGISTRO SECRETARIA SAUDE
VALOR: 67,9200
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3378
DATA: 27/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903030
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00593
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: EFR TECH EIRELI
OBJETO: CARTUCHO TONER - HP REF CE505A. MARCA: EFR. EMBALAGEM: UND; CILINDRO/FOTOCONDUTOR COMPATIVEL LEXMARK M5310/410/511/610/MX310. MARCA: EFR TECCH. EMBALAGEM: UND;

MODALIDADE: HCFAMEMA - DISPENSA
VALOR: 3.645,0000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3392
DATA: 27/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903061
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00157
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA - 100 ML. MARCA: CLOREXIDINA 0,5% VIC PHARMA - VIC PHARMA. EMBALAGEM: UNIDADE 100,00 MILILITRO;
MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 645,1200
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3425
DATA: 30/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903030
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00157
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA - 100 ML. MARCA: CLOREXIDINA 0,5% VIC PHARMA - VIC PHARMA. EMBALAGEM: UNIDADE 100,00 MILILITRO;
MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 967,6800
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3426
DATA: 30/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903030
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00029
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

OBJETO: PIPERACILINA 4 G; TAZOBACTAM 500MG. MARCA: GENÉRICO - AUROBINDO PHARMA. EMBALAGEM: FRA/ AMP; MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 16.720,0000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3428
DATA: 30/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903030
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00309
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA/LTA
OBJETO: OLIGOELEMENTOS ADULTO. MARCA: CASULA&VASCONCELOS. EMBALAGEM: INI JV CX 50 AMP X 2 ML;

MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 425,0000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3422
DATA: 30/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903030
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00371
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
OBJETO: CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA C/DIAMETRO 4, 0MM, C/FIO GUIA DE O, 035MM. MARCA: BOSTON SCIENTIFIC. EMBALAGEM: UNIDADE;

MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 960,0000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3441
DATA: 30/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903031
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00212

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP
OBJETO: GENTAMICINA, SULFATO 80 MG. MARCA: NOVA-FARMA INDÚSTRIA - GENTAMICIN. EMBALAGEM: UNIDADE; MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 415,0000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3429
DATA: 30/08/21

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903030
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00346

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: CIRURGICA FERNANDES COM. DE MATERIAL CIRURG. E HOSP. LTDA
OBJETO: CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA PVC CAL.24 (5, 5) ESTERIL . MARCA: WELL LEAD. EMBALAGEM: CX C/ 10 UNIDADES;
MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 42,0000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE2998
DATA: 04/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903031
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00274
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: CARBOPLATINA 150 MG. MARCA: BLAU. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 FA - UN - fr&amp;
MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 3.426,5000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3483
DATA: 30/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903030
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00274
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
OBJETO: CISPLATINA 50 MG. MARCA: ACCORD FRAMACEUTICA LTDA. EMBALAGEM: FRASCO - AMPOLA; OXALIPLATINA 100 MG. MARCA: GLENMARK FARMACEUTICA LTDA. EMBALAGEM: FRASCO - AMPOLA;
MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 7.924,2000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3484
DATA: 30/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903030
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00274
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: PORTAL LTDA

OBJETO: ANASTROZOL 1 MG. MARCA: SUN FARMACEUTICA. EMBALAGEM: CX C/ 28 - unidade; BORTEZOMIBE 3,5MG. MARCA: ZOMI - SUN FARMACEUTICA. EMBALAGEM: unidade;
MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 1.145,0000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3485
DATA: 30/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903030
FONTE DE RECURSO:
EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO: 2021/00274
CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA
CONTRATADA: PORTAL LTDA
OBJETO: ANASTROZOL 1 MG. MARCA: SUN FARMACEUTICA. EMBALAGEM: CX C/ 28 - unidade; BORTEZOMIBE 3,5MG. MARCA: ZOMI - SUN FARMACEUTICA. EMBALAGEM: unidade;
MODALIDADE: HCFAMEMA - PREGAO ELETRONICO - ATA VALOR: 10.045,2000
NÚMERO EMPENHO: 2021NE3486
DATA: 30/08/21
PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPEZA: 33903030
FONTE DE RECURSO:

## Logística e Transportes

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### DIRETORIA DE ENGENHARIA

**Extrato de Contrato**
**PROTOCOLO 2505808/19-vol.2 – CONTRATANTE:** DER/SP – CONTRATO 20.458-4 – CONTRATADA: CONSÓRCIO GERENCIADOR ATENA – 2ºTERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 182 – DATA: 02.09.21 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos de apoio ao DER/SP no gerenciamento dos serviços de conservação rodoviária das rodovias sob circunscrição do DER/SP – A Resolução PGE nº 23/15, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi expressamente autorizada, em 09.08.21 à fl. 224 do Protocolo. – 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: O vigência contratual passa ser de 38 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses de 16.09.21 à 15.09.22, perfazendo o total de 36 meses. – 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA: O cronograma atuado à fl. 172 do Protocolo foi aprovado pelo Responsável pelo Superintendente em 09.08.21 à fl. 224 do mesmo Protocolo e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 7.770.477,84 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 1.942.619,46 para o presente exercício e o valor de R\$ 5.827.858,38 para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 23.311.433,52. – 4. CLÁUSULA QUARTA: DO ANEXO I (orçamento/proposta): O Anexo I, atuado à fl. 173 do Protocolo, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 06.08.21, à fl. 233 do mesmo protocolo. – 5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. CLÁUSULA SEXTA: DO ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do Contrato. – 7. CLÁUSULA SÉTIMA: RESOLUTIVA: A prorrogação do contrato está sujeita à condição resolutiva consubstanciada à celebração de futura licitação com objeto semelhante ou outro que venha substituí-lo. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – 8. CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIRMAÇÃO: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

## Cultura e Economia Criativa

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**
**Resolução SC 45 de 10/09/2021**
Classifica função de serviço público para efeito de atribuição de pró-labore e dá providências correlatas.
O Chefe de Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no uso da competência que lhe é delegada pela Res. SC 40/17, Resolve:
Artigo 1º- Para efeito de atribuição do pró-labore, de que trata o art. 28 da Lei 10.168/68, fica classificada uma função de serviço público de Diretor Técnico III, Ref. 14, EV-C, Tab. I, destinada ao Grupo de Avaliação da Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão desta Pasta, prevista no inc. I do art. 16-B, inserido ao Dec. 50.941/06, pelo Dec. 59.046/13.

Artigo 2º - O valor do pró-labore a ser pago ao servidor que esteja ou venha a desempenhar a função de serviço público classificada na forma do artigo anterior, será fixado por meio de ato específico.

Artigo 3º - Ficam cessados os efeitos da Resolução que classificou naquele Grupo um cargo de idêntica denominação atualmente provido por Grislayne Guedes Lopes da Silva, RG 44.038.707-3.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a p/ de 10/9/21.

Resoluções de 10/09/2021
a p/ de 30/8/21, no Núcleo de Apoio Administrativo da Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão desta Pasta, previsto no inc. III do art. 16-B do Dec. 50.941/06, um cargo de Diretor I, Ref. 6, EV-C, do SQC-I-QSCEC, provido atualmente por Rodrigo Ribeiro de Lima, RG 38.291.035-7, destinado anteriormente ao Núcleo de Apoio Administrativo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, ficando cessados os efeitos da Res. SC 32, de 07, publ. no DOE de 8/8/06, que classificou naquele Núcleo uma função de serviço público de idêntica denominação.

a p/ de 10/9/21, no Grupo de Monitoramento e Normas da Unidade de Monitoramento dos Contratos de Gestão desta Pasta, previsto no inc. I do art. 16-B, inserido ao Dec. 50.941/06, pelo Dec. 59.046/13, um cargo de Diretor Técnico III, Ref. 14, EV-C, SQC-I-QSCEC, provido atualmente por Grislayne Guedes Lopes da Silva, RG 44.038.707-3, destinado anteriormente ao Grupo de Avaliação da mesma Unidade, ficando cessados os efeitos da Res. SC-04, de 31/1, publ. no DO de 1º/2/06, que classificou naquele Grupo uma função de serviço público de idêntica denominação.

**RESOLUÇÃO SCEC Nº 43/2021, DE 10DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública a que alude o artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso I, alínea “f”, e inciso II, alínea “h”, do Decreto Estadual n.º 50.941 de 05 de julho de 2006, o disposto no artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, RESOLVE:

Título I – Do Certame

Artigo 1º – Realizar a presente convocação pública, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, para que as entidades privadas sem fins lucrativos, que possuam qualificação como Organização Social de Cultura, na hipótese de comprovado interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para gerenciamento dos equipamentos culturais infractados, se credenciem em manifestem, seu intento junto ao Titular da Pasta, até o dia 25/10/2021.

§ 1º – As instituições interessadas deverão apresentar as suas propostas para o gerenciamento dos Equipamentos de Difusão Cultural, Programas de Difusão, Circulação, Descentralização e Circulação Cultural, Fomento, Novas Iniciativas, Estudos e Pesquisas em Economia Criativa.

§ 2º – As orientações e a apresentação correspondente aos equipamentos e programas culturais mencionados no parágrafo primeiro, incluindo seus históricos de criação, características técnicas, principais dados e resultados e demais informações necessárias à elaboração da proposta, estão discriminadas no Termo de Referência e seus anexos que integram esta Resolução.

§ 3º - Diante da situação sanitária enfrentada, a convocação pública será realizada virtualmente.

§ 4º - A critério da Administração, a sessão pública poderá ser presencial.

§ 5º - As Organizações Sociais de Cultura interessadas deverão apresentar proposta para os objetos culturais referidos no artigo 1º, § 1º desta Resolução, contendo todos os custos e especificidades relacionadas à sua gestão, atendendo todas as exigências estabelecidas na presente Resolução e anexos.

§ 6º - Não serão habilitadas as Organizações Sociais que não cumprirem as exigências contidas nessa Resolução.

§ 7º - Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto no § 5º deste artigo.

Título II – Do Objeto

Artigo 2º – O Contrato de Gestão ao qual se refere o artigo 1º desta Resolução terá por objetivo pactuar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização do gerenciamento dos equipamentos e programas culturais, indicados no § 1º do artigo 1º, compreendendo a realização de um conjunto de ações na área cultural, bem como a sistemática administrativa e econômico-financeira da gestão, conforme detalhamento contido no Termo de Referência para a Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária –Anexos a esta Resolução.

§ 1º – Integram o Contrato de Gestão os documentos a seguir mencionados, disponíveis no Termo de Referência, por meio do portal [www.transparenciacultura.sp.gov.br](http://www.transparenciacultura.sp.gov.br):

Anexo I – Plano Estratégico de Atuação
Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações
Anexo III – Plano Orçamentário
Anexo IV – Compromissos de Informação
Anexo V – Cronograma de Desembolso
Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis
Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis

§ 2º – O contrato a ser celebrado para a gestão dos EQUIPAMENTOS DE DIFUSÃO CULTURAL, PROGRAMAS DE DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL, FOMENTO, NOVAS INICIATIVAS, ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA CRIATIVA terá vigência de 60 meses, a contar de 01/01/2022, de acordo com a conveniência e concordância das partes, podendo ser prorrogado conforme previsto na alínea “e”, do artigo 3.º, do Decreto 64.056/2018.

Título III –do Credenciamento

Artigo 3º - O credenciamento será realizado mediante envio de formulário preenchido ao e-mail [diffusao@sp.gov.br](mailto:diffusao@sp.gov.br), conforme modelo do Anexo 01 da presente Resolução, que deverá ser assinado eletronicamente, no prazo previsto no caput do artigo 1º da presente Resolução.

§ 1º - O credenciamento será efetivado após confirmação, por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em até um dia útil do recebimento do respectivo formulário, momento em que serão passadas as informações de acesso e sigilo, bem como as orientações detalhadas para envio de toda documentação (acesso remoto para upload dos arquivos) e demais instruções que se fizerem necessárias.

§ 2º - Em caso de não recebimento da confirmação de seu credenciamento no prazo previsto no §1º, as instituições interessadas deverão entrar em contato, exclusivamente, por WhatsApp, número (11) 97486-9685, solicitando a confirmação de seu credenciamento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h até último dia útil do prazo previsto no caput do artigo 1º da presente Resolução.

§ 3º - Durante o prazo de credenciamento, previsto no artigo 1º, as Organizações Sociais interessadas, poderão por meio do e-mail [diffusao@sp.gov.br](mailto:diffusao@sp.gov.br), ou pelo WhatsApp, no número mencionado no § 2º, agendar visitas técnicas e tirar dúvidas, para subsidiar a elaboração da proposta.

Título IV – da Habilitação e recebimento das propostas
Artigo 4º - A Organização Social de Cultura credenciada para participar da presente convocação pública deverá enviar uma proposta para os equipamentos e programas culturais mencionados no § 1º do artigo 1º desta Resolução, em dois conjuntos de documentos, denominados “CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional” e “CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária”.

§ 1º - O envio dos documentos será feito através da internet (upload) por cada Organização Social credenciada, mediante acesso concedido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em uma pasta autorizada para cada instituição que será nomeada com a razão social da Organização Social. Em cada pasta, estarão disponíveis 02 (duas) subpastas, denominadas, respectivamente “CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional” e “CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária”.

§ 2º - O acesso à pasta virtual para upload dos documentos será concedidosamente para a instituição proponente, na confirmação do seu credenciamento. Vale ressaltar que as organizações sociais que vierem a apresentar propostas, não terão acesso às pastas umas das outras.

§ 3º - Todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente nomeados, conforme Anexo 02 da presente resolução, em formato PDF pesquisável, de no máximo 4MB. Caso os documentos sejam superiores ao limite máximo estabelecido de 4MB, deverão ser divididos em partes, conforme modelo no Anexo 03. A proposta técnica deverá também ser enviada em formato Word e a proposta orçamentária no formato aberto Excel. Não serão considerados os documentos que não estejam adequados aos formatos solicitados por não serem compatíveis com as plataformas digitais do Governo do Estado de São Paulo.

§ 4º - Todos os documentos que compõem os CONJUNTOS 1 e 2, que necessitam de assinatura dos representantes legais, conselheiros e diretores, obrigatoriamente devem estar assinados eletronicamente.

§ 5º – Será permitido o upload dos arquivos contendo a documentação dos CONJUNTOS 1 e 2, impreterivelmente, até 23h59 do dia 25/10/2021. Após este horário o acesso ao ambiente virtual não mais estará disponível.

§ 6º – A Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

§ 7º – Em caso de comprovada falha de infraestrutura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa no último dia do prazo de upload, este poderá ser prorrogado a critério da Administração.

§ 8º – Encerrado o prazo para upload da documentação, conforme § 5º, a Comissão de Servidores realizará a conferência do conteúdo que compõem o CONJUNTO 1, previamente à realização da Sessão Virtual.

§ 9º – Somente serão analisadas as propostas técnicas e orçamentárias constantes do CONJUNTO 2 das instituições que tenham sido habilitadas na análise a documentação do CONJUNTO 1.

§ 10º - Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto neste Artigo desta Resolução.

I - CONJUNTO1 – Documentação Comprobatória e Institucional
DOS DOCUMENTOS
a) Procuração (com firma reconhecida) que habilita conselheiro, dirigente ou preposto a representar a instituição durante a Sessão Pública Virtual;
b) Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso;
c) Comprovação de qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
d) Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado;

e) Ata registrada, pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente convocação pública, bem como aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada no CONJUNTO 02 para celebração de contrato de gestão;

f) Última ata registrada, de eleição, indicação e/ou nomeação dos diretores e demais instâncias consultivas, normativas e/ou deliberativas, incluindo-se Conselho de Administração e Conselho Fiscal (se houver), da Organização Social de Cultura;

g) Relação de todos os conselheiros de Administração e Fiscal (se houver) em exercício, com indicação do período de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos resumidos;

h) Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611, de 30 de março de 2006;

i) Cédulas de identidade, dos cartões de Cadastro de Pessoas Físicas (caso o número não conste das cédulas de identidade) e dos comprovantes de endereço (emitidos a no máximo seis meses da data de upload dos documentos) dos atuais dirigentes da entidade;

j) Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos atuais dirigentes da entidade, de que atendem ao contido no artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998;

k) Manual de Recursos Humanos da entidade, contendo plano de cargos e salários que especifique as formas de contratação os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no contrato de gestão, devendo o referido documento preferencialmente já estar adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Recursos Humanos das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/11/2015.12.09-Referencial-Boas-Práticas-Manuais-de-Recursos-Humanos-OS-Cultura.pdf>), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;

l) Regimento interno da entidade, com cópia simples da respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrado ou com protocolo de registro em cartório;

m) Regulamento de compras e contratações de serviços da entidade, preferencialmente já adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Compras e Contratações das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/wp-content/uploads/2015/11/2015.12.09-Referencial-Boas-Práticas-Regulamentos-de-Compras-e-Contratações-OS-Cultura.pdf>), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração registrada ou com protocolo de registro em cartório, acompanhada de comprovante de publicação do regulamento no Diário Oficial do Estado de SP, ou de declaração subscrita pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611/2006;

n) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade não possui impedimento para contratar com a Administração;

o) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade está regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que a entidade atende ao artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

p) Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício fiscal concluído, subscrito obrigatoriamente por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da entidade;

q) Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ da matriz e filial (se houver);

r) Certidão Conjunta Negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

s) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF;

t) Certidão Negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

u) Comprovante de não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

v) Certidão Negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;

w) Certidão Negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Comprovantes de que a entidade não consta como sancionada no sítio eletrônico de sanções administrativas do Estado de São Paulo, bem como que não consta da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 11º - As Organizações Sociais participantes ficam cientes de que, para celebração do Contrato de Gestão, a proponente selecionada deverá apresentar, além da documentação acima indicada, o Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade, emitido pela SEFAZ e CGA, nos termos do Decreto nº 57.501/2011.

§ 12º - As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, quando couber, além da documentação emitida pelo Governo do Estado de São Paulo, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado onde a Organização Social de Cultura tem a sua sede.

§ 13º - As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do Município de São Paulo, ou ainda aquelas que tenham Contrato de Gestão vigente com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo referente a outro(s) objeto(s) cultural (is), deverão comprovar todas as condições para execução presencial do objeto de contratação, inclusive com existência de equipe especializada, ou previsão de contratação de equipe, assegurada a dedicação específica diferente daquela que esteja lotada no Estado de origem, no Município de atuação ou no(s) outro(s) objeto(s) gerenciado(s).

§ 14º - As propostas das interessadas poderão ser instruídas com os protocolos dos registros dos documentos da Organização Social mencionados neste artigo, desde que o efetivo registro seja realizado até a data da celebração do Contrato de Gestão.

## II - CONJUNTO 02 – Proposta Técnica e Orçamentária DOS DOCUMENTOS

a) Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso;

b) proposta técnica e orçamentária que atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Referência – anexo a esta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração (conforme ata constante no CONJUNTO 1 previsto no artigo 4º, item I, alínea "e" desta Resolução);

c) portfólio de realizações da entidade, que demonstre sua experiência técnica em gestão nas áreas afins ao objeto cultural de interesse e sua atuação na área cultural nos últimos dois anos, contendo expressamente o elenco de projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica, devidamente especificados, com indicação dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores e das ações realizadas;

d) currículos dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenadores ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos;

Título V – Do referencial de repasse financeiro do Estado para o Contrato de Gestão

Artigo 5º – A operacionalização das metas, rotinas e obrigações contratuais previstas no contrato de gestão para o gerenciamento dos equipamentos e programas descritos nesta convocação pública deverá seguir os parâmetros orçamentários discriminados abaixo:

I – EQUIPAMENTOS DE DIFUSÃO CULTURAL, PROGRAMAS DE DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL, FOMENTO, NOVAS INICIATIVAS, ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA CRIATIVA terão como referencial orçamentário os valores de repasse de recursos por parte da Secretaria de Cultura e Economia Criativa para a Organização Social escolhida, a importância global estimada em R\$205.903.466,02.

§ 1º – O montante global acima descrito representa os valores a serem repassados para o contrato de gestão ao longo de 60 (sessenta) meses, em parcelas periódicas, condicionadas à disponibilidade financeira do Estado e mediante apresentação e aprovação de relatórios de resultados, considerando os seguintes valores anuais:

2022: R\$46.800.000,00

2023: R\$37.996.000,00

2024: R\$39.158.677,60

2025: R\$40.356.933,13

2026: R\$ 41.591.855,29

§ 2º - Os valores indicados neste artigo constam no projeto de lei do Plano Plurianual do Estado de São Paulo 2020-2023 e levam em consideração a previsão orçamentária submetida à manifestação prévia da Secretaria da Fazenda e Planejamento para o período 01/01/2022 a 31/12/2026.

§ 3º - A critério da Administração e mediante prévia negociação, os valores indicados neste artigo poderão ser revistos.

§ 4º – As propostas técnicas e orçamentárias deverão ainda observar as regras do Decreto Estadual 64.056/2018 e as alterações por ele introduzidas no Decreto Estadual 43.493/1998, especialmente:

a) limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados das Organizações Sociais no exercício de suas funções, tendo como referência os padrões praticados por entidades congêneres;

b) aprovação anual das despesas de remuneração à apresentação de pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades semelhantes;

c) a locação de imóvel pela Organização Social com recursos do Contrato de Gestão dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 03 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trinta) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso;

d) a locação de imóvel de que trata a alínea "c" deste artigo se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão.

§ 5º – As Organizações Sociais interessadas ficam cientes desde já que, em caso de variação no tocante à disponibilidade orçamentária anual por parte do Estado, o Contrato de Gestão deverá ser aditado.

Título VI – da Sessão Pública Virtual

Artigo 6º – A sessão pública será realizada virtualmente por meio de plataforma a ser divulgada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no momento do credenciamento das instituições interessadas e somente o representante das Organizações Sociais de Cultura poderá se manifestar pelos interesses da entidade que representa.

§ 1º - Qualquer cidadão que tenha interesse em assistir a sessão pública virtual deverá previamente solicitar credenciamento por meio do e-mail [diffusao@sp.gov.br](mailto:diffusao@sp.gov.br), até o penúltimo dia útil anterior à realização da sessão pública virtual e será confirmada pela Unidade Gestora, em até 1 dia útil do envio, que fornecerá as informações de acesso e sigilo. Em não recebimento de resposta da Unidade Gestora neste prazo, o interessado deverá entrar em contato, novamente, através do número de WhatsApp descrito no Artigo 3º - § 2º desta Resolução.

§ 2º - A sessão pública virtual será gravada em vídeo e registrada em Ata. O arquivo referente à Ata será enviado a todas as instituições credenciadas ao término da sessão através dos e-mails cadastrados pelas instituições.

§ 3º - A sessão pública virtual será conduzida por Comissão de Servidores, através da plataforma a ser previamente informada no momento do credenciamento, com início às 14h do dia 28/10/2021.

§ 4º – Todas as Organizações Sociais de Cultura que apresentarem proposta deverão se fazer representar, durante a sessão pública virtual, por conselheiro, dirigente ou preposto autorizado por procuração a ser enviada junto a documentação do CONJUNTO 1, conforme previsto no artigo 4º, item I, alínea "a" desta Resolução);

Artigo 7º – A Sessão Pública Virtual será conduzida pela Comissão de Servidores e irá:

I – Posicionar-se quanto ao atendimento aos incisos I e II do artigo 4º da presente Resolução e quanto à regularidade formal dos documentos apresentados, relatando irregularidades ou omissões constatadas, declarando os proponentes aptos à habilitação;

II – Manifestar-se sobre eventual possibilidade de concessão de prazo suplementar para entrega ou regularização de documentos;

III – Dar vista a todos os documentos recebidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para o certame, a todos os participantes, por um prazo de até 2 horas, durante a Sessão Pública Virtual. Após o qual, o acesso a toda e qualquer pasta será retirado de todos os presentes.

IV – Registrar eventual manifestação de insurgência de proponentes quanto à avaliação da documentação.

V – Fixar prazo à Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura para análise e parecer técnico sobre as propostas técnicas e orçamentárias e data para divulgação do resultado da convocação pública, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data da realização da Sessão Pública Virtual.

§ 1º – O prazo estabelecido no inciso V deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, a critério do Titular da Pasta.

§ 2º – Será elaborada ata circunstanciada dos fatos ocorridos na sessão pública, incluindo, entre outras ocorrências:

I – Os participantes da Sessão Pública Virtual;

II – As Organizações Sociais de Cultura credenciadas para participação do certame;

III – Resultado da conferência da documentação apresentada por cada Organização Social de Cultura interessada (habilitação);

IV – Eventuais manifestações dos presentes;

V – Eventuais concessões de prazo por parte da Comissão;

VI – A indicação da data de divulgação do resultado da convocação pública;

VII – Orientação aos participantes que desejarem, posteriormente, ter vistas aos autos, mediante requisição, à Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura.

§ 3º – Na eventualidade de não realização da sessão pública virtual na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos de divulgação anterior.

§ 4º – A Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará relação de Organizações Sociais que manifestaram seu interesse, nos termos do art. 6º, § 4º, II, da Lei Complementar Estadual n.º 846 de 04 de junho de 1998.

Artigo 8º – Se, ao final do prazo adicional de que trata o inciso II do artigo 7º desta Resolução, não forem sanadas pelos proponentes as eventuais pendências apontadas pela Comissão de Servidores da Pasta, a Organização Social de Cultura cuja documentação estiver em desconformidade será inabilitada.

Artigo 9º – Das decisões da Comissão de Servidores da Pasta, prevista no artigo 8º desta Resolução, caberá um recurso administrativo ao Secretário de Cultura e Economia Criativa, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7º, § 2º, inciso VII desta Resolução.

§ 2º – A Comissão de Servidores terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo de recebimento das contrarrazões, para

Tabela 01

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência	Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SEC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação (até 2,0) Qualidade e quantidade das ações e mensurações propostas no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, inclusive Metas Condicionadas e Anexo Descritivo da programação apresentado para o primeiro ano do contrato de gestão (até 2,0)	4,0
avaliação da proposta orçamentária, elaborada conforme Termo de Referência	Eficiência orçamentária – relação custo x benefício (1,0) Equilibrabilidade orçamentária (até 0,5) Detalhamento do Plano Orçamentário (até 0,5) Proposta para captação de recursos para a realização do Contrato de Gestão - estratégias e ações indicadas e mensuração proposta (até 1,0)	3,0
Comprovação da experiência técnica institucional	Portfólio de realizações da entidade referente, no mínimo, a 03 (três) anos – de experiência efetiva, com apresentação de: Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20) Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação / área temática (com porte e complexidade equivalente ou de portes e complexidades diferentes), indicando o período de realização / duração dos serviços realizados (até 0,20) Comprovação de realizações de caráter educativo reconhecido (até 0,10) Indicação das principais realizações culturais e dos principais resultados alcançados, (até 0,50) Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados; recursos captados e ações realizadas) (até 0,50)	1,50
Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos	Experiência comprovada por meio de currículo de: Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção (0,75) Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 02 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros (0,75)	1,50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>		<b>10,0</b>

§ 2º – As propostas técnicas e orçamentárias serão consideradas de acordo com a pontuação total obtida, com base na Tabela 01, sendo consideradas desclassificadas a proposta cuja pontuação total for inferior a 07 (sete) pontos, ou aquela que tenha pontuação equivalente a 0 (zero) em um ou mais itens de julgamento.

§ 3º – A proponente que obtiver a maior pontuação na avaliação em relação a cada um dos critérios indicados na Tabela 01, contida no § 1º deste artigo ou a que melhor atender aos critérios de desempate indicados no parágrafo 4º deste artigo, será considerada primeira colocada pela Unidade Gestora.

§ 4º – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas técnicas e orçamentárias, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e na ordem a seguir apresentada:  
maior pontuação obtida no critério "Atendimento às diretrizes delineadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na proposta estratégica global apresentada";

persistindo o empate, vencerá a maior pontuação no critério "Quantidade e qualidade das metas totais propostas";

persistindo o empate, vencerá a proposta que apresentar "Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesma temática do equipamento cultural";

reiterado o empate, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor custo de área meio (despesas de RH e de custos administrativos, conforme indicado na planilha orçamentária).

§ 5º – Na hipótese de a Organização Social de Cultura selecionada apresentar ou sofrer impedimento de qualquer ordem para a celebração do Contrato de Gestão, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá proceder à negociação e pactuação necessárias com as demais Organizações Sociais que apresentarem proposta, por ordem de classificação.

§ 6º – Caso nenhuma das propostas analisadas atenda plenamente aos objetivos desta convocação pública ou os orçamentos apresentados superem a disponibilidade orçamentária do Estado para o Contrato de Gestão a ser celebrado, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar às Organizações Sociais de Cultura concorrentes que procedam a ajustes nas propostas apresentadas ou realizar nova convocação pública.

§ 7º – A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, poderão ser exigidos documentos ou esclarecimentos complementares às Organizações Sociais de Cultura, sendo, neste caso, garantida a dilação de prazo para sua entrega.

Artigo 11º – Durante o processo de avaliação das propostas, de que trata o artigo 10º desta Resolução, poderá ser disponibilizado à Unidade Gestora e à Unidade de Monitoramento, a critério do Titular da Pasta, assessoramento técnico, jurídico e econômico, poderão, ainda, ser solicitados à Organização Social de Cultura, pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, documentos ou esclarecimentos adicionais.

Artigo 12º – O julgamento final das propostas compete ao Titular da Pasta de Cultura e Economia Criativa, a quem caberá, com base em parecer técnico, declarar vencedora a Organização Social de Cultura que gerenciará os equipamentos culturais descritos no § 1º do artigo 1º da presente Resolução.

Capítulo I – Primeiro Critério - Avaliação da Proposta Técnica

Artigo 13º – A proposta técnica deve expor o planejamento estratégico, bem como as ações e o orçamento que a Organização Social se propõe a executar junto aos equipamentos culturais durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, parágrafo 2º desta Resolução, seguindo as orientações apresentadas no Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária – anexo a esta Resolução – e considerando o atendimento às diretrizes e orientações delineadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, consoante o referido documento.

Artigo 14º – Serão considerados relevantes para a avaliação da qualidade da proposta técnica global:

I – O nível de atendimento às diretrizes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente no Plano Estratégico de Atuação, observando-se:

a) a clareza, nível de detalhamento e objetividade das informações e propostas apresentadas (o plano deve ser bem formulado e atender com consistência a todas as diretrizes da Pasta);

preferir sua manifestação, que será submetida à apreciação do Titular da Pasta, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Título VII – Dos Critérios para Julgamento das Propostas Técnicas e Orçamentárias

Artigo 10º – O Titular da Pasta selecionará a Organização Social de Cultura qualificada na área de difusão cultural, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 43.493/1998, com alterações posteriores, que gerenciará os objetos culturais a partir de parecer técnico da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura, a qual caberá realizar a análise e avaliação das propostas técnicas e orçamentárias, com auxílio da Unidade de Monitoramento, que emitirá parecer econômico-financeiro referente às propostas orçamentárias apresentadas.

§ 1º – O parecer técnico da Unidade Gestora de que trata o caput deste artigo, conterà, para cada proposta técnica e orçamentária recebida, uma avaliação individualizada, com base nos critérios constantes da Tabela a seguir, mais adiante explicitados:

b) a visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se inserem os objetos culturais e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário. O plano deve trazer um bom diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual. Tendo em vista, perspectivas de continuidade e/ou melhoria entre a situação inicial – ano 01 do contrato de gestão – e a situação final – último ano de vigência contratual – que o plano propõe, no atendimento às diretrizes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

c) a indicação das estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com o públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual. O plano deve apresentar estratégias diversificadas, bem formuladas e passíveis de monitoramento e avaliação continuada para fidelização e ampliação de públicos;

d) a identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. O plano deve indicar a adoção de técnicas, estratégias e equipes especializadas para a execução das atividades previstas;

e) o grau de inovação que a proposta apresenta em relação ao histórico de realizações do objeto cultural, na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas. O plano deve apresentar inovações, em relação às realizações do objeto cultural no contrato de gestão anterior, que podem ser consultadas por meio do portal [www.transparenciacultura.sp.gov.br](http://www.transparenciacultura.sp.gov.br);

f) a capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos;

II – A qualidade e quantidade das metas totais propostas, especialmente no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, considerando-se:

a) a adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação;

b) a perspectiva de continuidade ou superação, em termos quantitativos e qualitativos, das ações e mensurações relacionadas às principais séries históricas do objeto cultural, em relação às atividades realizadas e públicos alcançados;

c) indicação de metas inovadoras, em relação às principais séries históricas do objeto cultural;

d) a previsão de metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação;

e) o dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de trabalho, com indicação das iniciativas previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida referente à segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos e acervos, e da rotina de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta.

Capítulo II – Segundo Critério - Avaliação da Proposta Orçamentária

Artigo 15º – A proposta orçamentária deverá ser elaborada seguindo as orientações constantes do Termo de Referência e contemplar todos os recursos necessários para a realização das ações e metas propostas no Plano de Trabalho e demais obrigações contratuais.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá considerar os custos previstos para a realização das ações e metas pactuadas durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, parágrafo 2º desta Resolução.

Artigo 16º – Serão reputados como relevantes para a avaliação da proposta orçamentária:

I – A eficiência da proposta, visando à melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser destinado a cada tipo de despesa / Programa ou Eixo de Trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no contrato de gestão, inclusive nos compromissos de informação.

II – A exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária.

III – O nível de detalhamento da planilha orçamentária, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o plano de ações e mensurações, com consistência e objetividade da previsão orçamentária, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas.

IV – A qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando-se:

a) as estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e humanos;

b) o desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos em relação às séries históricas de captação do objeto cultural, verificáveis no portal [www.transparenciacultura.sp.gov.br](http://www.transparenciacultura.sp.gov.br);

c) a desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais do objeto cultural descrito no Título I desta convocação pública;

Capítulo III – Terceiro Critério – Comprovação da experiência técnica institucional

Artigo 17º – A comprovação de experiência técnica institucional se fará mediante a apresentação de portfólio de realizações, assim compreendido como uma apresentação institucional objetiva do histórico da entidade desde a sua criação, a fim de atestar comprovada experiência e qualificação na gestão de equipamentos culturais, grupos artísticos e programas de arte e cultura, bem como demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para execução da proposta, relatando suas principais realizações e experiências anteriores, cabendo o detalhamento dessas experiências nos últimos 3 (três) anos.

Artigo 18º – Serão considerados relevantes para a avaliação do portfólio de realizações da entidade visando à comprovação da experiência técnica e institucional:

a) a comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), considerando-se, para comparativo de “porte” a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciais; d) a comprovação de experiência institucional da captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º, inciso II, alínea “c”.

b) a comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de “perfil” a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente convocação pública;

c) o descritivo sumário das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural nos últimos 03 (três) anos;

d) a comprovação de experiência institucional da captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º, inciso II, alínea “c”.

§ 1º – A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes do portfólio de realizações da entidade poderão ser cheçadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência institucional acarretará a desclassificação da proposta.

Capítulo IV – Quarto critério - Análise dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos de liderança da entidade na realização dos objetivos previstos no Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho

Artigo 19º – A avaliação das propostas, no que tange ao critério de que trata o presente Capítulo, ocorrerá a partir do exame dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos de técnicos e administrativos.

§ 1º – A análise de que trata este artigo pretende verificar se o quadro de pessoal proposto pela entidade (equipe especializada atual e previsão de equipe a ser contratada) tem comprovada experiência e qualificação na área de interesse correspondente ao objeto da presente convocação, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para a execução da proposta.

Artigo 20º – Serão considerados relevantes para a avaliação dos Currículos apresentados:

a) a comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção;

b) a comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência.

§ 1º – A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, as informações constantes dos currículos apresentados poderão ser cheçadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2º – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência profissional e/ou qualificação técnica de dirigente(s) e/ou quadro(s) técnico(s) e administrativo(s) acarretará a desclassificação da proposta.

§ 3º – A Organização Social poderá indicar, a seu critério, interesse na manutenção de funcionários que já atuem nos equipamentos e programas, quer estejam sob sua gestão atual ou sob gestão de outra Organização Social, neste caso manifestando interesse em negociar eventual sub-rogação dos contratos de trabalho dos referidos empregados, justificando a pertinência.

§ 4º – A Organização Social deverá informar os casos em que os cargos técnicos e/ou administrativos serão preenchidos mediante processo seletivo, indicando, nessa situação, os perfis a serem contratados.

§ 5º – Os currículos de profissionais que serão contratados, na hipótese de a Organização Social ser selecionada para a celebração do Contrato de Gestão, deverão vir acompanhados de declaração do referido profissional de que aceita integrar os quadros funcionais da entidade, bem como declaração da proponente de que somente substituirá - quando necessário - os profissionais indicados na proposta por outros profissionais de qualidade técnica e experiência profissional, equivalentes.

Título VIII – Da Divulgação do Resultado da Convocação pública

Artigo 21º – Findo o prazo definido para análise técnica das propostas apresentadas, o resultado da deliberação do Titular da Pasta será aprofundado, nos moldes estabelecidos no artigo 12º desta Resolução em até 10 (dez) dias corridos, e publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e no Diário Oficial do Estado.

Artigo 22º – Da decisão do Titular da Pasta, prevista no artigo 21º desta Resolução, caberá um único recurso administrativo, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado da convocação pública no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7º, § 2º, inciso VII desta Resolução.

§ 2º – Adivulgação do resultado final será publicada em até 10 (dez) dias úteis, após o prazo de recebimento das contrarrazões, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Título IX – Das Disposições Finais  
Artigo 23º– Além do que consta no Termo de Referência, as Organizações Sociais interessadas poderão acessar mais informações relacionadas aos equipamentos culturais por meio do portal [www.transparenciacultura.sp.gov.br](http://www.transparenciacultura.sp.gov.br) (pesquisar o objeto contratual em “Contratos de Gestão – Busca”), onde estão disponíveis o contrato de gestão vigente, seus anexos e termos aditivos, os relatórios anuais apresentados pela atual Organização Social Gestora e demais informações e documentos referentes à parceria.

Artigo 24º – É facultado a todas as Organizações Sociais interessadas na presente convocação pública, o agendamento de visita técnica ao local de realização das atividades do objeto cultural, bem como a obtenção de mais informações esclarecimentos, mediante a apresentação de questionamento por escrito a ser enviado para o endereço eletrônico [dfsua@sp.gov.br](mailto:dfsua@sp.gov.br).  
Parágrafo Único – Todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos recebidos no endereço eletrônico acima, bem como suas respostas, serão publicados em: <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultural/convocacoes-publicas/> em até cinco dias corridos.

Artigo 25º – As Organizações Sociais interessadas deverão comprometer-se a realizar a programação que eventualmente já tenha sido acordada pela Unidade Gestora para o primeiro ano do Contrato de Gestão, a fim de garantir a continuidade das ações para o exercício de 2022 relacionadas ao objeto contratual, a bem do interesse público.

Artigo 26º – A Organização Social selecionada deverá apresentar o Cadastro de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE atualizado até a data de celebração do contrato, conforme indicado no Artigo 4º, inciso I, §11º desta Resolução.

§ 1º – Caso a entidade selecionada não apresente o CRCE em tempo regulamentar, ou documento substitutivo provisório emitido pelo órgão responsável pelo referido documento, a Organização Social cuja proposta ficou em segundo lugar será chamada para os trâmites de celebração de contrato e assim sucessivamente.

§ 2º – Se não houver outra proposta ou se nenhuma das entidades apresentarem o CRCE, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa indicará as medidas a serem tomadas, podendo ser iniciado novo trâmite para convocação pública.

Artigo 27º – A participação das Organizações Sociais de Cultura interessadas no processo de seleção previsto nesta convocação pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, artigos, condições, critérios de julgamento e anexos desta Resolução, que passarão a integrar o procedimento de contratualização de resultados para a gestão do objeto cultural indicados no Título I, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicável à matéria.

Parágrafo Único – Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do procedimento de convocação pública e/ou de execução do contrato de gestão, alegações de desconhecimento das determinações aqui expressas e da legislação aplicável.

Artigo 28º – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas técnicas e orçamentárias serão de inteira responsabilidade das Organizações Sociais de Cultura interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à elaboração ou apresentação das propostas, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação na convocação pública de que trata esta Resolução.

Artigo 29º – É facultada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de convocação pública.

Artigo 30º – A presente convocação pública poderá ser revogada a critério do Titular da Pasta, mediante a devida fundamentação.

Artigo 31º – Até a assinatura do contrato de gestão, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa poderá desclassificar propostas de Organizações Sociais de Cultura participantes, em despacho motivado, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos desta convocação pública, respeitado o contraditório.

Artigo 32º – Constitui anexos da presente Resolução o “Termo de Referência para elaboração da proposta técnica e orçamentária”, o qual contém a minuta do contrato referencial de gestão a ser firmado e demais Anexos - I, II e III - conforme previsto no caput do Artigo 3º e no Artigo 4º - § 2º, disponíveis para download no Portal da Transparência conforme Artigo 35º da presente resolução.

Artigo 33º– As Organizações Sociais de Cultura, interessadas na presente convocação pública, deverão observar toda a legislação federal e estadual pertinentes.

Artigo 34º– As situações não disciplinadas por esta Resolução serão decididas pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa.

Artigo 35º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponível ao público em geral, durante todo o período de duração da convocação pública, em <http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultural/convocacoes-publicas/>.

SÉRGIO SÁ LEITÃO

Secretário de Cultura e Economia Criativa

## CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

**Comunicado**  
Deliberações do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 23.09.2021

Ata nº 2021  
O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 23 de agosto de 2021, Ata nº 2021, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item.

Processo 85863/2020  
Interessado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao projeto de intervenção no Conjunto KKKK – Kagai Kogyo Kabushiki Kaisha - KKKK, localizada na Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 57, Centro, município de Registro/SP. Ressaltamos que não constam dos autos vias adicionais do projeto para aposição de carimbo. Havendo necessidade, enviar 03 (três) vias do projeto devidamente assinadas pelo proprietário e responsável técnico para aposição de carimbo de aprovação pelo Conselho. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes

Processo: 86256/2020  
Interessado: RODRIGO VERARDINO DE STEFANI

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por 17 votos favoráveis, 4 votos contrários e 02 abstenções, o parecer de vistas da Conselheira Relatora, favorável ao projeto de construção/regularização de edificação administrativa em área operacional da antiga Estação Ferroviária de São Carlos, atual Estação

Cultura, localizada na Rua General Osório s/nº, bairro Vila Prado, município de São Carlos/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Processo 86859/2021  
Interessado: STIEFELMANN INCORPORADORA LTDA

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, favorável ao projeto de construção de um edifício de uso misto no imóvel localizado Rua Guaianazes nº 1059/1059-A, bairro dos Campos Eliseos, nesta Capital. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

Número do processo/expediente: SCEC-PRC-2021/01206  
Interessado: Marcelo Fanchini

O Egrégio Colegiado deliberou, por, unanimidade, APROVAR, o parecer da Conselheira Relatora favorável ao Projeto da Unidade definitiva do Sesc São Bernardo do Campo, localizado na Avenida Lucas Nogueira Garcéz 856, no município homônimo, conforme material apresentado, constante de fls. 249 a 268 e 274 a 299 do Processo SCEC-PRC-2021/01206, identificado com os números 20288927-9858 - 20289580-8827 - 20289678-7978 - 20290332-7129 - 20290447-6280 - 20291168-5431 - 20290965-4582 - 20291598-3733 - 20292057-2884 - 20292202-2035 - 20292338-3939 - 20292502-4788 - 20292758-5637 - 20292901-6486 - 20293524-7335 e - 21635341-131. As plantas e memoriais, digitais ou impressos, com a numeração acima, só terão validade se acompanhadas desta deliberação, também publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

**Comunicado**  
Deliberações do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 09.08.2021

Ata nº 2020  
O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 09 de agosto de 2021, Ata nº 2020, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item.

Retificação de deliberação do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 09.08.2021 Ata nº 2020 publicado em 02/09/2021 – seção I – pág. 179/180.

Onde se Lê  
Processo 86149/2019

Interessado: KAAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao projeto de conservação e restauro no prédio da Fábrica São Pedro, integrante do núcleo urbano tombado desse município, localizado na Rua Padre Bartolomeu Tadei, nº 09/Rua Dr. Graciano Geribello, 08, Alto, município de Itu/SP. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes

Leia-se:  
Processo 86149/2019

Interessado: KAAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao projeto de conservação e restauro no prédio da Fábrica São Pedro, integrante do núcleo urbano tombado desse município, localizado na Rua Padre Bartolomeu Tadei, nº 09/Rua Dr. Graciano Geribello, 08, Alto, município de Itu/SP. Ressaltamos que não constam dos autos vias adicionais do projeto para aposição de carimbo. Havendo necessidade enviar 03 (três) vias do projeto devidamente assinado para aposição de carimbo de aprovação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

## UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

Processo nº 85131  
Interessado: ELIETE DE LOURDES ORDINE WORLICZEK

Referente ao imóvel localizado na :  
Praça BANDEIRA, 67. CENTRO. ITATIBA-SP

Comunique-se - Para continuidade da instrução, deverá ser apresentado à UPPH/Condephaat um projeto para ocupação do lote que atenda ao gabarito máximo de 7,00 m e ao alinhamento frontal da nova edificação em relação ao passeio público, nos termos da Resolução SC- 20, de 05/05/2021. Esta área técnica se coloca à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas ([gei.upph@sp.gov.br](mailto:gei.upph@sp.gov.br)).

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

Processo nº 87306  
Interessado: VINICIUS FOLCHI DE AMORIM

Referente ao imóvel localizado na:  
Avenida DUQUE DE CAXIAS, 826. CAMPOS ELÍSEOS. SÃO PAULO - SP

Comunique-se - Para prosseguimento da instrução, deverá ser apresentada à UPPH/Condephaat uma proposta para ocupação do lote que proporcione continuidade construtiva na sua interface com o passeio público, ou seja, um fechamento frontal voltado à Avenida Duque de Caxias, integrando-se à morfologia deste segmento urbano. Esta área técnica se coloca à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas por meio do endereço eletrônico: [gei.upph@sp.gov.br](mailto:gei.upph@sp.gov.br).

## FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

**FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**  
Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro de 08/09/2021

PROCESSO Nº 072/2021 – CONVITE ELETRÔNICO – OC Nº 121201120462021OC00033

À vista dos elementos de instrução do referido processo, HOMOLOGO o resultado do presente Convite Eletrônico, Oferta de Compra 121201120462021OC00033, adjudicando o fornecimento de materiais de elétrica, objeto do mesmo, conforme segue: item 01) 15 UN. REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO, MEDIDAS (150X85X32)MM à empresa ELETRO TERRIVEL LTDA, cnpj: 61.467.528/0001-60 no valor de R\$1.911,00 (um mil, novecentos e onze reais) e item 02) 15 UN. LAMPADA VAPOR METALICO,TUBULAR, 150W,RX75 à empresa WG2R COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS Ltda EPP, cnpj: 07.074.208/0001-02 no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Valor total do convite: R\$3.411,00 (três mil, quatrocentos e onze reais). Os dados completos do convite eletrônico estão disponíveis no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Diante do exposto autorizo a emissão de notas de empenho no valor estabelecido a favor das empresas acima citadas.

**FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**  
Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro de 08/09/2021

PROCESSO Nº 106/2021 – CONVITE ELETRÔNICO – OC Nº 121201120462021OC00034

À vista dos elementos de instrução do referido processo, HOMOLOGO o resultado do presente Convite Eletrônico, Oferta de Compra 121201120462021OC00034, adjudicando o fornecimento de suprimentos de informática, objeto do mesmo,

conforme segue: itens 01) 02 CX CABO PAR TRANCADO 4 PARES 24AWG CATEGORIA 6-305M à empresa DELETRIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, cnpj: 11.291.610/0001-08 no valor de R\$1.939,80 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), 02) 150 UN CONECTOR RJ45 MODELO MACHO, CATEGORIA 6; FCC 68,5 à empresa ERAGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI, cnpj: 35.380.582/0001-63 no valor de R\$52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), 03) 10 UN APARELHO TELEF. ANALÓGICO, GELO,COM PAUSA DE 250MS à empresa RONALDO ELETRIO EIRELI, cnpj: 35.968.629/0001-04 no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), 04) 02 UN CARTUCHO TONER COMPATIVEL, LEXMARK, REF: 50F4U00 à empresa UNIVERSO TONER COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, cnpj: 18.429.218/0001-21 no valor de R\$152,00 (cento e cinquenta e dois reais), 05) 02 UN CILINDRO/FOTOCODUTOR PARA IMPRESSORA LEXMARK 50F0Z00 à empresa SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI , cnpj: 23.556.435/0001-12 no valor de R\$633,92 (seiscentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), 06) 20 UN PAD MOUSE, COM APOIO DE PUNHOS ERGONOMICO; PRETO à empresa SISTEMICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, cnpj: 53.249.470/0001-50 no valor de R\$315,55 (trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) e item 07) 06 UN. CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR 6W RMS (3WX2) NA COR PRETA à empresa LRA COMPUTER INFORMATICA LTDA, cnpj: 33.400.683/0001-23 no valor de R\$254,16 (duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). Valor total do convite: R\$3.797,93 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos). Os dados completos do convite eletrônico estão disponíveis no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Diante do exposto autorizo a emissão de notas de empenho no valor estabelecido a favor das empresas acima citadas.

**FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**  
Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro de 08/09/2021

PROCESSO Nº 109/2021 – CONVITE ELETRÔNICO – OC Nº 121201120462021OC00035

À vista dos elementos de instrução do referido processo, HOMOLOGO o resultado do presente Convite Eletrônico, Oferta de Compra 121201120462021OC00035, adjudicando o fornecimento de suprimentos de escritório, objeto do mesmo, conforme segue: itens 02) 12 UN CANETA HIDROGRAFICA,PP,PONTA MEDIA,PRETA,TAMPA CLIP METAL, 03) 12 UN COLA BASTAO, ATOXICA, GLICERINA /AGUA, BASTAO,BRANCA, 04) 35 UN FITA ADESIVA, CREPE, MEDINDO(48MMX50M), BRANCA, 05) 06 UN UMEDECEDOR DE DEDOS, SUPORTE DE 12G,CREME, 06) 02 CX ETIQUETA INK-JET,CARTA,(33,9 X 101,6)MM,BCA,14 ETIQU.FOLHA e 09) 05 UN. FITA ADESIVA DE PAPELARIA, ACETATO,(25MMX65M),BRANCA à empresa HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cnpj: 15.657.876/0001-82 no valor de R\$647,63 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) e item 08) 10 UN. FITA ADESIVA DE PAPELARIA, PP, (50MMX50M),TRANSPARENTE à empresa TRINCA DESCAR-TÁVEIS E EMBALAGENS LTDA, cnpj: 37.982.421/0001-75 no valor de R\$37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos). Os itens 01 e 07 foram desertos. Valor total do convite: R\$685,23 (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos). Os dados completos do convite eletrônico estão disponíveis no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Diante do exposto autorizo a emissão de notas de empenho no valor estabelecido a favor das empresas acima citadas.

**FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**  
Despacho do Diretor Administrativo e Financeiro de 08/09/2021

PROCESSO Nº 112/2021 – CONVITE ELETRÔNICO – OC Nº 121201120462021OC00037

À vista dos elementos de instrução do referido processo, HOMOLOGO o resultado do presente Convite Eletrônico, Oferta de Compra 121201120462021OC00037, adjudicando o fornecimento de bibliocantos, objeto do mesmo, conforme segue: item 01) 300 UN. SUPORTE PARA LIVRO, TIPO BIBLIOCANTO, EM ACO, NA COR CINZA à empresa OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA - ME, cnpj: 28.363.983/0001-40 no valor de R\$2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais). Os dados completos do convite eletrônico estão disponíveis no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

Diante do exposto autorizo a emissão de nota de empenho no valor estabelecido a favor da empresa acima citada.

## Desenvolvimento Econômico

### GABINETE DA SECRETÁRIA

**Extrato do 1º Termo de Aditamento**  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SDE/2532464/2019  
ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR e Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este aditamento tem por finalidade, nos termos do Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração, substituir os empregados da relação nominal à fl. 357 dos autos do processo SDE/2532464/2019, integrante do Anexo I - Plano de Trabalho, esse último parte indissociável do Instrumento de parceria, conforme planilhas constantes dos anexos I e II, deste termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS DO TERMO ADITIVO  
Compreende o presente Termo Aditivo os seguintes documentos:

I. PLANILHA NOMINAL - Pessoal, Encargos e Benefícios; ANEXO I.

II.Necessidade de substituição de nomes da Planilha Nominal - Pessoal, Encargos e Benefícios do Termo de Colaboração - ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
Ficam expressamente mantidas as demais disposições do convênio em referência, ora não alteradas.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.

**Extrato do 2º Termo de Aditamento**  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº SDE/2532464/2019

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR e Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Aditamento tem por finalidade alterar o Plano de Trabalho, com a consequente alteração da CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Colaboração, celebrado em 01/07/2020, considerando a manutenção do objeto quanto à execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO em curso, com o prego de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de propiciar a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão da FAMEMA, uma vez que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, proibiu, até 31 de dezembro de 2021, à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a criação de cargo, emprego ou função pública (artigo 8º, inciso II), bem como a admissão ou contratação de pessoal, ressalvadas as reposições (artigo 8º, inciso IV), não sendo possível realizar as contratações previstas.